



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.392, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento de 2014, na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|--------------------------------------|--|------------|
| 021202.15.452.0007.2046-3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 150.000,00 |
|--------------------------------------|--|------------|

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º, anular-se-ão, parcial ou totalmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

| | | |
|--------------------------------------|---------------------------|------------|
| 020703.04.122.0000.2101-3.1.90.01.00 | Aposentadorias e reformas | 150.000,00 |
|--------------------------------------|---------------------------|------------|

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 19 de novembro de 2014.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.392, de 19/11/2014 foi publicada na data de 19/11/2014, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Secretária-Adjunta de Planej. e Gestão